

39



fls. 1

EMENDA nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 198/2025

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei nº 198/2025, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º
Parágrafo único. Nos eventos, em especial os de grande porte, realizados em vias ou logradouros públicos, o Poder Público Municipal deverá assegurar a disponibilização prévia de banheiros químicos ou outras estruturas sanitárias em quantidade suficiente ao público estimado, observado o parâmetro mínimo de um equipamento a cada dois quarteirões."(NR)

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026

AMANDA PASCHOAL (PSOL/SP)

Vereadora

Revis. Falzon

Maurício
12

[Signature]
18

[Signature]
19

PROTOCOLO EME 44051
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista a folha seguinte).

Matéria APOIO 1/2026. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 198/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=730471>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL
JUSTIFICATIVA**

fls. 2

O projeto de Lei nº 198/2025 objetiva alterar a Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, para aplicar uma multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a pessoas que urinarem em vias ou logradouros públicos. Essa valor é 10x (dez vezes) maior que o atual valor da multa, que gira em torno de R\$500,00 (quinhentos reais). Além disso, estabelece que em caso de reincidência, o valor da multa prevista será duplicado.

A proposição foca sobremaneira em punir o contribuinte municipal e não estabelece qualquer grau de responsabilidade ao Poder Público para oferecer garantias que assegurem de banheiros químicos ou banheiros públicos para a população fazer uso para suas necessidades fisiológicas básicas.

No carnaval de rua de 2026, por exemplo, o centro de São Paulo virou um banheiro a céu aberto porque a Prefeitura não disponibilizou banheiros químicos e ponto sanitário suficiente para a quantidade de pessoas que participam e trabalham no Carnaval de Rua da cidade¹.

Segundo apurado pela reportagem do Metrôpolis, o Carnaval de Rua de São Paulo de 2026 teve 37% menos banheiros químicos do que teve no ano passado (2025). Em 2025, a SPTuris fechou um acordo que previa até 38,5 mil locações de banheiros químicos ao longo do período de Carnaval, mas a prefeitura disse que só foram efetivamente utilizadas 24 mil diárias. Depois de contratar 24 mil diárias em 2025, a São Paulo Turismo (SPTuris) teve recursos para a contratação de no máximo 15,3 mil diárias para o evento deste ano.²

Na prática, isso significa que, se em 2025 havia, em média, 3 mil banheiros instalados na cidade durante cada dia da folia, podendo chegar a 5 mil/dia conforme expresso em contrato, este ano foram somente 1,92 mil. Ou seja, a Poder Público

¹Ver mais em:

<<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/carnaval/2026/noticia/2026/02/14/circulacao-banheiro-centro-de-sp-saba-do-de-carnaval.ghtml>> Acesso em 14/04/2026.

² Ver mais em:

<<https://www.metropoles.com/colunas/demetrio-vecchioli/carnaval-de-rua-de-sp-tera-61-menos-banheiros-quimicos-em-2026>> Acesso em 14/04/2026.

PROTOCOLO EME 44Q51
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

fls. 3

causa o problema que permite como unica solução aos cidadãos urinar em via pública.

Ora, é inadmissível que a Prefeitura produza o fato gerador da multa de que trata a Lei nº 16.647, de 15 de maio de 2017, se beneficiando da sua própria omissão e irresponsabilidade para aplicar uma multa para os munícipes que foram prejudicados pela organização dos grandes eventos da cidade feito pelo Poder Público.

Em vista disso, apresento essa emenda para garantir a responsabilização do Poder Público e obrigatoriedade em fornecer banheiros químicos, em especial, em eventos de grande porte na Cidade de São Paulo.

AMANDA PASCHOAL (PSOL/SP)**Vereadora**

PROTOCOLO EME 44Q51
Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide lista à folha seguinte).